LEI nº 4.876, DE 01 DE SETEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais), destinado a "Fundo Municipal de Saúde", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.014 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.014.10.301.0050.2070 – Manutenção da Clínica da Mulher e da Criança.
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.16.0000 – Outras despesas variáveis - PC– Fonte 303.....R$ 3.000,00
02.014.10.304.0050.2069 – Vigilância em Saúde
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e vantagens fixas - PC– Fonte 303.....R$ 10.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras despesas variáveis - PC– Fonte 303.....R$ 15.000,00
02.014.10.302.0050.2065 – Manut. Frota Veículos da Secretaria – Transporte de Pacientes
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais - PC– Fonte 303.....R$ 20.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras despesas variáveis - PC– Fonte 303.....R$ 20.000,00
02.014.10.302.0050.2064 – Manut. Das Unidades Básicas de Saúde e Unidade 24 Horas
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Vencimentos e vantagens fixas - PC– Fonte 303.....R$ 10.000,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais - PC– Fonte 303.....R$ 30.000,00
3.1.90.16.0000 – Outras despesas variáveis - PC– Fonte 000.....R$ 300.000,00
S o m a .....R$ 408.000,00
T O T A L .....**R$ 408.000,00**
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64, a redução parcial das seguintes dotações:

(Segue fl. 02)

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.013.10.122.0050.2060 – Manutenção do Gabinete da Secretaria de Saúde
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Fonte 000.....R$ 300.000,00
3.3.90.39.0000 – Outros serviços de terceiros – Fonte 303.....R$ 108.000,00
S o m a .....R$ 408.000,00
T O T A L .....R$ 408.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

CARLA TEREZA DOS SANTOS DIEL BELLÉ
Secretária Municipal de Administração

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal de Fazenda

VERA LUCIA KARLING DREHMER
Secretária Municipal de Saúde